



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Av. Alberina Pessoa 51 Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 010/ 2.014.

“Regulamenta a concessão do adicional de periculosidade, as atividades de vigilância do Poder Legislativo Municipal e determina outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, e considerando o artigo 93, parágrafo único da Lei Municipal nº 230/2.002, Lei Federal nº 12.740/2012 e Portaria nº 1.885/2013 do Ministério do Trabalho e Emprego c/ anexo III da Norma Regulamentadora nº 16 do MTE.

Resolve expedir a presente Portaria:

Art.1º- Fica determinado aos Setores de Recursos Humanos e de Contabilidade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, através dos respectivos titulares, conceder o adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), sobre a remuneração devida, aos servidores que ocuparem os cargos efetivos de Vigia do Poder Legislativo de Santana do Paraíso, nos termos da Lei Federal nº 12.740/2012, Lei Municipal nº 230/2.002 e Portaria nº 1.885 do MTE- Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade, deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis os adicionais, nos termos do artigo 95 da Lei Municipal nº 230/2002- Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2.014.

Santana do Paraíso, 31 de Janeiro de 2.014.


JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
Presidente Câmara Municipal